



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 010/1989

Assunto: CRIA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 16/05/1989

Sanção: 16/05/1989

F. 01

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

LEI Nº 010/CMSMG/89/RO

Em 16 de Maio de 1.989

Cria o quadro de servidores do Município de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado de Rondônia, elabora a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro dos servidores Municipais será estruturado / em 07 (sete) grupos ocupacionais:

I - GM - Grupo de Magistério - todos os servidores contratados para o Magistério, com habilitação específica na área;

II - NS - Nível Superior - todos os servidores contratados com habilitação à nível superior, comprovado através de diploma devidamente registrado e inscrição na organização de Classe correspondente;

III - NM - Nível Médio - todos os servidores contratados, / com habilitação a nível de 2º Grau completo, específica em áreas técnicas;

IV - SA - Serviços auxiliares - todos os servidores contratados nas categorias funcionais de Agente Administrativo e auxiliar Administrativo, com habilitação a nível de 2º e 1º Grau respectivamente;

V - OMP - Operador de Máquinas pesadas - todos os servidores contratados para operar com máquinas pesadas;

VI - AAM - Agente de Artes Manuais - todos os servidores / contratados nas categorias funcionais de motorista, mecânico, obras, eletricidade, hidráulica, carpintaria e marcenaria.

VII - SD - Serviços Diversos - todos os servidores contratados nas categorias funcionais de Agente de Portaria, auxiliar Operacional / de serviços Diversos e de vigilância.

Art. 2º - Os grupos ocupacionais discriminados no artigo anterior serão composto por Classes e referências com os respectivos valores, de acordo com o anexo I, II, III, IV, V, VI, desta Lei.

Parágrafo Único - O Grupo Magistério será regido, quanto à classe referência a valores, de acordo com a Lei Municipal que o regulamenta.


Dr. Paulo Nóbrega de Almeida
Prefeito do Município de
São Miguel do Guaporé-RO

Art. 3º - Os servidores contratados para a área de saúde, serão disciplinados por Lei especial.

Art. 4º - A Lei citada no artigo 3º será regulamentada / por Decreto do Poder Executivo, posteriormente.

Art. 5º - Poderá, ainda o Executivo Municipal, conceder / gratificação de 30 % sobre o vencimento, a todo servidor, ao ocupante de cargo comissionado que participar efetivamente de comissões de trabalho.

Art. 6º - Os servidores Municipais serão regidos pela consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 7º - A carga horária dos servidores Municipais é de 40 ou 20 horas semanais para o Grupo Magistério, ressalvado os servidores Municipais que é de 40 horas semanais.

Art. 8º - A ascensão funcional de um servidor de uma referência ou classe para outra de um mesmo grupo, ou de grupo para grupo se rá regulada de acordo com as normas a serem baixadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a correção dos valores dos vencimentos; após submeter o índice à apreciação da Câmara Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1.989.

A N E X O - I GRUPO - NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA		VALOR
C L A S S E	NS - 1	400,00
	A = NS - 2	430,00
	NS - 3	460,00
	NS - 5	520,00
	B = NS - 4	490,00
	NS - 6	550,00
	C = NS - 7	580,00
	NS - 8	610,00
	NS - 9	640,00

Sancionado em 17/05/89
 Dr. Paulo Roberto de Almeida
 Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé - RO

ANEXO - II

GRUPO - NÍVEL MÉDIO

C L A S S E	REFERÊNCIA		VALOR
	A	NM - 1	190,00
		NM - 2	195,00
		NM - 3	200,00
	B	NM - 4	205,00
		NM - 5	210,00
		NM - 6	215,00
	C	NM - 7	220,00
		NM - 8	225,00
		NM - 9	230,00

ANEXO IIIGRUPO - SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	A	SA - 1	130,00
	B	SA - 2	140,00
	C	SA - 3	150,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	A	SA - 4	160,00
	B	SA - 5	170,00
	C	SA - 6	180,00


 Dr. Paulo Roberto de Almeida
 Prefeito do Município de
 São Miguel do Iguaçu - RO

A N E X O I V

GRUPO - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

C L A S S E	REFERENCIA		VALOR
	A	OM - 1 OM - 2 OM - 3	250,00 280,00 300,00
	B	OM - 4 OM - 5 OM - 6	350,00 400,00 450,00
	C	OM - 7 OM - 8 OM - 9	500,00 400,00 700,00

A N E X O V

GRUPO - AGENTE DE ARTES MANUAIS

	A	AM - 1 AM - 2 AM - 3	150,00 160,00 170,00
		AM - 4 AM - 5 AM - 6	180,00 190,00 200,00
	B	AM - 7 AM - 8 AM - 9	210,00 220,00 230,00


Pinto Nogueira de Almeida
Pinto Nogueira de Almeida
São Miguel do Guaporé - RO

A N E X O V I

GRUPO - SERVIÇOS DIVERSOS

		REFERENCIA	VALOR
C L A S S E	A	SD - 1	100,00
		SD - 2	105,00
		SD - 3	110,00
	B	SD - 4	113,00
		SD - 5	116,00
		SD - 6	119,00
	C	SD - 7	122,00
		SD - 8	125,00
		SD - 9	128,00

[Handwritten signature]

Lt. Paulo Roberto de Albuquerque
Secretaria do Município de Guaporé - RO